



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax : _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 047/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, do tipo menor preço por Lote, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Simone Andréia Capacci Sarapu, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, Marcos da Silva e Sara Venâncio Soares, designados pela Portaria nº 043/2016.

1.3. Os envelopes "proposta Comercial" e "documentação de habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão publica de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO (MG).

DATA: 17 DE JUNHO DE 2016.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: DAS 13h00min ATÉ AS 13h20min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 DE JUNHO DE 2016, ÀS 13h30min

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição da Licença de Uso da versão executável de *softwares* de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

3.1.1 - Participem da sessão oficial do pregão presencial, mediante representantes efetivamente credenciados, ou encaminhamento dos envelopes.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ouro Fino, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: de 13h00min até as 13h20min do dia 17/06/2016. Abertura dos envelopes: 13h30min do dia 17/06/2016.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.4 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá a sessão, munido de carteira de identidade pessoal e a do outorgante, bem como o instrumento de procuração ou carta de credenciamento (anexo II)..

4.4.1 – O representante deverá apresentar sua cédula de identidade e a do outorgante em original ou em cópia autenticada por cartório competente.

4.4.2 – O instrumento de procuração ou a carta de credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.5 – Caso a procuração seja por instrumento particular ou carta de credenciamento, deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.6 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

4.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.

4.7.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

4.8- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP ou MEI, por meio de:

4.8.1. declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.8.2. certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.11. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.12. Deverá ser apresentado junto com os documentos do credenciamento e fora do envelope de proposta e de habilitação, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo VI) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e valores contidos na Planilha Estimativa de Custo (Anexo VIII).

6.1.1. – Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

6.1.2. – Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

6.1.3. – Descrição do objeto em conformidade com as especificações e condições do Anexo I deste Edital, ou declaração de pleno conhecimento e concordância de todos os aspectos relativos à licitação em causa, (Modelo anexo VI).

6.1.4 – Preço unitário e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos e por vírgulas (este apenas no caso do Preço Total), com duas casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta, já inclusos todos os tributos, fretes,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

seguros, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, que ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.1.5 – Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

6.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas de locomoção e quaisquer ônus que, por ventura, possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.7 – Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.8 – O licitante deverá incluir na cotação de todos preços dos itens que compõem o Lote Único;

6.1.9 – Deverá ser observado pelo licitante os preços unitários máximos previstos no Anexo VIII do Edital, sendo desclassificada a proposta que não atender a esta condição.

6.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, designada para o dia 17 de junho de 2016.

6.2.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Câmara, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6.2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.3 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.5 – Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994 de 18/09/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6.6 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.7 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que tiver a proposta classificada e ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa; (Se apresentada no credenciamento, fica facultado sua apresentação no envelope Habilitação).

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de qualificação técnica

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outras documentações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou MEI enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP ou MEI, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.8 DA DEMONSTRAÇÃO

8.8.1 O pregoeiro poderá solicitar demonstração dos serviços ofertados caso a secretaria requisitante julgue necessário, com o intuito de comprovar o pleno atendimento ao termo de referência – Anexo I.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 10h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do Item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato – (ANEXO VII), sob pena de decair do direito ao contrato sem prejuízo de outras sanções e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato, bem como, comprovação de requisitos relacionados com o direito autoral ou da representação legítima para comercialização dos sistemas informatizados, mediante a apresentação de certidão ou declaração expedida pela SEPIN, ABES ou ASSEPRO ou INPI, objetivando resguardar a não violação do direito de propriedade

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o Contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Ouro Fino, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado no art. 57 da Lei 8.666/93. O contrato somente será prorrogado nos itens referentes aos serviços de caráter continuado, excluídos os serviços de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização.

11.8 DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

11.8.1 – O preço contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do licitante, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

11.8.2 – O pedido deverá ser protocolado no Setor de Licitações no horário de expediente.

11.8.3 – A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouro Fino.

11.8.4 – Para a solicitação de revisão de preço(s), o licitante terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

11.8.5 – A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria e ratificação da Câmara Municipal, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo licitante.

11.8.6 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostila na forma do §8º do art. 65 da lei 8.666/93.

11.8.7 – O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o licitante de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

11.8.8 – Os preços poderão ser revistos pela Câmara Municipal quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11.8.9 – As alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.8.10 – Serão pagos os preços vigentes contratados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao licitante, independentemente da data de entrega dos serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

11.8.11 – A Câmara Municipal poderá exigir a substituição das marcas contratadas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ouro Fino, sob as rubricas:

01.01.031.0002.3.004.4490.52- Aquisição móveis/equip. p/ Corpo Legislativo
Equipamentos e material permanente.
FICHA 003

12.1.1 - Valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 31.723,97 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**.

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto deste processo e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 05 (cinco) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro Fino;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Termo de referência

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP ou MEI;

14.1.6 – Anexo VI – Modelo de proposta;

14.1.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

14.1.8 - Anexo VIII – Planilha estimativa de custo (Valor Máximo Aceitável);

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO *“A voz do cidadão”*

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Fino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 – A Câmara Municipal de Ouro Fino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ouro Fino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 às 17:00 horas, e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino no endereço eletrônico www.camaraourofino.mg.gov.br.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1489/3441-5380, ou pelo e-mail: compras@camaraourofinomg.gov.br

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 03 de junho de 2016.

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SARA VENÂNCIO SOARES
Membro

MARCOS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a aquisição da Licença de Uso da versão executável de softwares de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas!*

1 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa agilizar o processo de tomada de decisão, bem como, o fluxo e a qualidade da informação dentro do Órgão Público; eliminar o retrabalho; reduzir custos e tempo de resposta aos contribuintes, cidadãos, servidores, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais.

2 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prédio da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG.
Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro. Ouro Fino-MG. CEP 37.570-000

3 – GERENCIAMENTO DO PROJETO

Administração da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, através da Secretaria e Presidência da Casa.

4 – METAS

4.1 – Prestar suporte técnico e manutenção em ferramenta tecnologicamente moderna para os servidores municipais, quando possível, usar as funcionalidades através da WEB; Simplificar as rotinas de cadastramento; atualizados e Integrar os cadastros; Capacitar os servidores públicos municipais na operação e domínio dos sistemas, equipamentos e tarefas relacionadas a cada área informatizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5 – SEGURANÇA DOS SISTEMAS

5.1 – Os sistemas deverão possuir procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos aos sistemas; as tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos munícipes.

5.2 – Os sistemas devem permitir auditorias de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

5.3 – Os sistemas devem permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

6 – CARACTERÍSTICAS DOS SOFTWARES

6.1 – Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando a secretária, mais de um usuário realizando um processo de criação de Decreto).

6.2 – Desenvolvido em linguagem de quarta geração e compatível com Sistema Operacional Windows.

6.3 – Para garantir a integridade das informações, o Software deve oferecer uma plataforma de segurança, com a possibilidade de criação de níveis de acesso (administrador, instituição e usuário).

7- LOTE I:

7.1 - ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO

FUNCIONALIDADES E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE

7. 1.1 – Módulo de controle dos atos do órgão Legislativo:

1. Possibilidade de protocolar qualquer documento, seja de origem interna ou externa, e gerar a agenda do Presidente a partir dos convites protocolados;
2. Permitir a digitalização de Documentos em resposta a documentos encaminhados anteriormente pela Câmara;
3. Funcionamento de forma integrada e, em ambiente Windows;
4. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como Leis, Ofícios, Proposições, Projetos, etc., não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5. Mala Direta dos destinatários cadastrados no Sistema, com impressão do envelope ou etiqueta;
6. Possibilidade de ter a íntegra da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, e ainda, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Responsabilidade Fiscal que devem estar incorporadas ao sistema;
7. Cadastro e geração do documento oficial de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, possuindo na base de dados a íntegra destes atos;
8. Controle de ofícios que encaminham documentos e/ou necessitam resposta;
9. Possibilidade de Anexar arquivos, tais como Planilhas, Tabelas, dentre outros, nas telas de cadastramento de Proposituras e Normas Legislativas;
10. Controle do processo legislativo, tendo-se a situação do trâmite de: projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres;
11. Controlar todas as proposições apresentadas, bem como a situação em que se encontram;
12. Controle de prazos, na emissão de Parecer, tramitação de Projetos em regime de urgência, Proposições encaminhadas que necessitam resposta, na Promulgação de projetos, etc.;
13. Registro dos pronunciamentos de Vereadores e Assessores e suas respectivas frequências nas reuniões da Câmara, além de possuir um cadastro com os dados pessoais destes;
14. Geração automática de Material do Expediente e Ata da Reunião;
15. Possibilidade de obter consultas da legislação municipal, partindo da lei original seguida por todas as leis que a alterou ou a revogou;
16. Possibilidade de Consolidação e vinculação de leis, ou seja, quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei, tem-se a opção de alterar, incluir ou substituir o texto ou partes deste, como artigos, palavras, etc., normalmente na lei original, e ainda, realizar a vinculação entre leis, que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso.
17. Possibilidade de cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, presidente e vice-presidente desde a primeira legislatura;
18. Possibilidade de obter informações referentes às comissões temporárias, tais como suas composições, acompanhamento dos respectivos trâmites, documentos associados e relatórios finais;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

19. Possibilidade de localização e acesso rápido dos arquivos de gravação em áudio e/ou vídeo de Reuniões da Câmara, através da associação entre este arquivo e a Sessão Plenária contida no sistema.
20. Quanto a Segurança, o sistema permite níveis diferenciados de permissão de acesso a determinadas informações;
21. Além da emissão de relatórios sobre as informações registradas, possibilidade de emitir relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos pertinentes à Câmara apresentados no exercício; relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada pelo mesmo; leis aprovadas, e ainda informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Câmara Municipal;
22. LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou;
23. Utilização como Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional - SQL Server;
24. Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como Word;
25. Permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar.
26. Possibilidade de utilizar tanto o Microsoft Word como o Editor próprio do sistema.
27. Sistema possuir Help On-line, no padrão Windows;
28. Geração de relatórios solicitados pelos usuários do sistema, para atendimento a necessidades específicas.

7.1.2 – Módulo de gestão do legislativo via internet:

1. Atualização das informações a serem disponibilizadas na Internet, por meio da exportação direta do sistema para a WEB, possibilitando selecionar para exportação, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros;
2. Além das informações textuais podem ser exportadas as imagens dos respectivos Documentos;
3. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem nos textos dos Atos supracitados, não necessitando o cadastramento prévio de palavras-chave para pesquisa;
4. Utilização de vários tipos de argumentos para pesquisa das informações supracitadas, como período, verbetes, tipo e número destas;
5. Possibilidade de obter consultas da Legislação Municipal, partindo da Norma Legislativa original seguida por toda Norma que a alterou ou revogou;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

-
6. Possibilidade, além da pesquisa e visualização, de impressão de toda informação disponibilizada.

7.2- ITEM 02: IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO, DESCRITO NO ITEM 01.

7.3- ITEM 03: MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO. (Ref.: 12 meses)

7.4- ITEM 04: MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET. . (Ref.: 12 meses)

7.5- ITEM 05: HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – ESTIMATIVA ANUAL. (ESTIMADA EM 50 H) .



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º INCISO VII DA LEI
FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016**

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE I:

TABELA 01 VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
VALOR TOTAL DA TABELA 01:					

TABELA 02 VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
02	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
VALOR TOTAL DA TABELA 2:					



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

TABELA 03 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12		
VALOR TOTAL DA TABELA 3:					

TABELA 04 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
04	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12		
VALOR TOTAL DA TABELA 4:					

TABELA 05 VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
05	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – ESTIMATIVA ANUAL!	HORA/HOMEM	50		
VALOR TOTAL DA TABELA 5:					

PREÇO DA PROPOSTA FINAL PARA FINS DA FASE DE LANCES (DISPUTA)
Valor total do Lote I (somatório itens I,II,III,IV e V): R\$ _____
TOTAL POR EXTENSO: (_____)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

-
- 1) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
 - 2) Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
 - 3) Os produtos/serviços discriminados nos itens 01 e 02 deverão ser entregues/realizados na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, situada na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
 - 4) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

CONTRATO Nº ____/2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
E A EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com a sede na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. BRUNO ZUCARELI denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua/Av _____, nº ____, Bairro _____, CEP Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 013/2016 – Processo nº 047/2016, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **013/2016**, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 em sua redação vigente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.01.031.0002.3.004.4490.52- Aquisição móveis/equip. p/ Corpo Legislativo
Equipamentos e material permanente.
FICHA 003

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição da Licença de Uso da versão executável de softwares de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

4 – DOS VALORES E DOS PRAZOS

4.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....)

4.2 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela Manutenção Mensal e pelos serviços implantação, de consultoria, treinamento, Licença de Uso e ACESSO REMOTO quando utilizados, em conformidade com os valores oriundos da proposta anexa ao procedimento licitatório, sendo:

TABELA 01					
VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
VALOR TOTAL DA TABELA 01:					

TABELA 02					
VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
02	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01		
VALOR TOTAL DA TABELA 2:					

TABELA 03					
VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12		
VALOR TOTAL DA TABELA 3:					



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

TABELA 04 VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
04	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12		
VALOR TOTAL DA TABELA 4:					

TABELA 05 VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
05	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – ESTIMATIVA ANUAL!	HORA/HOMEM	50		
VALOR TOTAL DA TABELA 5:					

4.2 – Nos valores acima, obrigatoriamente, já estarão inclusos os custos, encargos, tributos e as despesas decorrentes, ou seja, licença de uso da versão executável, manutenção, suporte via telefone, fax, internet – partindo a ligação sempre da CONTRATANTE.

5 – DO ACESSO REMOTO E DOS SISTEMAS WEB

5.1 – É o atendimento que o técnico da CONTRATADA executa através da CONEXÃO, via o software específico de Acesso Remoto, com o computador servidor ou estação de trabalho da CONTRATANTE.

5.2 – Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado da CONTRATANTE via telefone ou internet, através de suporte presencial, bem como, para evitar o deslocamento até a sede da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5.3 – A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico através do seu próprio monitor, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via e-mail ou mensagem instantânea ou ofício, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO. Todo investimento na contratação e manutenção do software específico de ACESSO REMOTO é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4 – O software específico de ACESSO REMOTO disponibiliza um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do ACESSO REMOTO prestado ao CLIENTE, pela CONTRATANTE. A duração a ser faturada de acordo com os minutos utilizados sendo cobrado 1/60 (um sessenta avos) do valor hora de consultoria citado no Contrato ou no Anexo I ao contrato, ou no Aditivo ao contrato, ou seja, no que estiver vigorando.

5.5 – O horário para a prestação dos serviços de ACESSO REMOTO será das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor de cada minuto.

5.6 – Todos os atendimentos, efetuados via ACESSO REMOTO, também terão os respectivos relatórios de atendimento e serão faturados quinzenalmente junto com os demais atendimentos.

5.7 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos e a transparência das contas públicas estejam asseguradas, tornou-se realmente obrigatória a não paralisação dos processamentos dos dados e dos serviços de informática nos Órgãos Públicos do Brasil.

5.8 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos são necessários sistemas informatizados para GERAR os dados e sistemas informatizados para PUBLICAR os dados na WEB.

5.9 – Além do uso de sistemas eficientes e eficazes, é fundamental adotar o ACESSO REMOTO e ampliar as alternativas da garantia de CONTINUIDADE do processamento informatizado das operações diárias, independentemente do que ocorra com a produtora, revenda ou com a empresa contratada, responsáveis pela prestação de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

informática relacionados aos sistemas informatizados e, mais especificamente, aos sistemas da contabilidade pública.

6 – DA CONCEITUAÇÃO

6.1 – Sistema (Software ou programa) é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

7 – DA LICENÇA DE USO

7.1 – A Licença de Uso de cada Sistema é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da Versão executável do Sistema, sem o caráter de exclusividade e por tempo indeterminado já que ele comprou a licença de uso da versão executável.

7.2 – Ocorrendo o lançamento de um novo sistema, pela CONTRATADA, o qual tecnologicamente e/ou legalmente apresente evolução significativa em relação ao sistema contratado e em operação normal, a qualquer instante, o CONTRATANTE terá direito em adquirir a licença de uso da versão executável do novo sistema e atualizar o valor da Locação Mensal. Através de uma condição financeira e operacional especial que garanta e preserve os direitos e os investimentos sobre o sistema anterior; esta nova contratação poderá ser através de termo aditivo ao contrato vigente.

8 – DA MANUTENÇÃO MENSAL

8.1 – A Manutenção mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo toda e qualquer consultoria, suporte presencial, Acesso Remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.

8.2 – A CONTRATADA proporcionará durante a vigência da Manutenção mensal e da Garantia;

8.3 – O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4 – As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

8.5 – As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos.

8.6 – Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE.

8.7 – Este atendimento estará disponível das 08:30 às 17:30 h, em dias úteis e de segunda à sexta feira.

8.8 – Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL entre as partes, uma vez que são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário. Portanto, anualmente, com o contrato de MANUTENÇÃO MENSAL vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado e liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL.

8.9 – Com o término ou com a rescisão do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL, fica assegurado a Contratante:

8.9.1 – a versão executável de cada sistema será MANTIDA nos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder da CONTRATANTE.

8.9.2 – os DADOS de cada sistema, são da CONTRATANTE e poderão ser exportados conforme condições existentes e vigentes nos contratos e aditivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.9.3 – Será possível efetuar consultas de dados e emissão de relatórios quanto às atividades do (anos) anteriores.

9 – DA CONSULTORIA E TREINAMENTO

9.1 – Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento, orientação e aperfeiçoamento prestados na sede da CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujo custo será cobrado em horas.

9.2 – Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos técnicos da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (02 vias), um para cada dia/técnico(s), devidamente preenchido e assinado pelo técnico e pelo representante da CONTRATANTE, indicando o número de técnico(s), o total de Horas-trabalhadas e o total de Horas-deslocamento.

9.3 – Os comparecimentos dos técnicos às instalações da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo caso de urgência.

9.4 – Os comparecimentos nas instalações da CONTRATADA dos funcionários da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência.

9.5 – Deverá o técnico se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pela CONTRATANTE.

9.6 – A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.

9.7 – A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

9.8 – Em cada atendimento, as despesas com o técnico da CONTRATADA, serão cobradas em HORAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.9 – A CONTRATANTE, nos atendimentos técnicos de maneira geral, poderá ser atendido pela Produtora ou Revenda/Contratada ou pelo Suporte Técnico Regional credenciado, Independentemente de quem faça o atendimento, as responsabilidades por toda e qualquer atividade do CONTRATANTE serão sempre da CONTRATADA, com base no artigo 72 da Lei 8666/93.

10 – DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SISTEMA

10.1 – A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:

10.1.1 – Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada Sistema, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;

10.1.2 – Fazer mal uso de qualquer Sistema, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;

10.1.3

10.1.3 – Utilizar o Sistema em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA

11.1 – Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o Sistema, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.

11.2 – A CONTRATANTE deverá fazer regularmente, cópias (backup) de cada Sistema e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

11.3 – Implementações solicitadas pela CONTRATANTE, que descaracterizem o projeto inicial, terão seus preços calculados de acordo com o serviço a ser efetuado, mediante aprovação de orçamento prévio.

11.4 – A CONTRATANTE é o responsável pelas informações extraídas de cada Sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada Sistema, seja na forma dolosa ou culposa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11.5 – A CONTRATADA é responsável por cada Sistema, nos termos do título 4 (quatro).

12 – DA GARANTIA

12.1 – O Sistema objeto deste contrato estará garantido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CÂMARA responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Décima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

15 – DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

15.1 – Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

15.2 Por atraso na execução do objeto:

15.2.1 – Até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.2.2 – Superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.

15.4 – Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

15.5 – A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

15.7 – Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

16 – DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS

16.1 – Os valores citados no título 4 (quatro) serão reajustados em conformidade com a Data-base, a Moeda, o Índice de reajuste do IPC-GV e a Frequência dos trabalhos, tudo em comum acordo entre as partes. Caso o Índice e a Moeda seja(m) extinto(s), outro índice e outra moeda o(s) substituirá de comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- 16.2 – Toda e qualquer cobrança dos serviços efetuados pela CONTRATADA será faturada conforme item 4.1 e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.
- 16.3 – Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores do item 4 e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.
- 16.4 – O não pagamento, na data de cada vencimento, implicará na correção do valor faturado, a partir do seu vencimento. A taxa a ser aplicada será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia a partir de cada vencimento. A correção calculada será faturada no mês seguinte.
- 16.5 – Se o atraso no pagamento de qualquer nota fiscal de serviços ultrapassar 90 (noventa) dias do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art.71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

17 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, não obrigando a aquisição da totalidade dos sistemas licitados.
- 17.2 – A CONTRATANTE poderá requisitar, ativar e/ou inativar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, por área da Câmara Municipal, no momento necessário para cada uma, em função da disponibilidade financeira e da infraestrutura de informática, bem como da conveniência e interesse da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

17.3 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega dos serviços deverá ser imediata.

17.4 – O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência."

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cada Sistema possibilita, a qualquer instante, gerar os arquivos básicos do Sistema no padrão TXT e/ou outro padrão (que permite sua leitura por qualquer outro programa/sistema operacional) e/ou a descrição (lay out) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as restrições dos itens 10 (dez) e 11 (onze) deste contrato, e para fins de migração para outro sistema.

18.2 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, o decreto 96.036 de 12/05/88, Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF) e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

18.3 – A proposta apresentada na licitação, detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, torna-se parte integrante deste contrato.

18.4 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

18.5 – A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação para prestação de serviços especializados.

18.6 – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe de funcionários em número necessário para execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

18.7 – A CONTRATANTE poderá adjudicar, homologar, ativar e/ou inativar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, por área da Administração Municipal, no momento necessário para cada uma, em função da disponibilidade financeira e da infraestrutura de informática, bem como, da conveniência e interesse do Município.

19 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

19.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado no art. 57 da Lei 8.666/93. O contrato somente será prorrogado nos itens referentes aos serviços de caráter continuado, excluídos os serviços de implantação, migração de dados, licença e direito de uso e de customização.

20– DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ouro Fino – MG, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
(nome)
Presidente da Câmara Municipal

LICITANTE VENCEDORA
(nome)
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

TABELA 01					
VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TODOS OS SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01	R\$ 4.308,00	R\$ 4.308,00
VALOR TOTAL DA TABELA 01:					R\$ 4.308,00

TABELA 02					
VALORES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
02	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DO LEGISLATIVO.	SERV	01	R\$ 6.721,66	R\$ 6.721,66
VALOR TOTAL DA TABELA 2:					R\$ 6.721,66

TABELA 03					
VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA CONTROLE DOS ATOS DO LEGISLATIVO.	SERV	12	R\$ 392,33	R\$ 4.707,99
VALOR TOTAL DA TABELA 3:					R\$ 4.707,99

TABELA 04					
VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
04	MANUTENÇÃO MENSAL PARA USO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO VIA INTERNET	SERV	12	R\$ 783,58	R\$ 9.402,99



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

VALOR TOTAL DA TABELA 4: R\$ 9.402,99

TABELA 05					
VALORES REFERENTES À HORA TÉCNICA PARA VISITAS TÉCNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
05	HORA TÉCNICA TRABALHADA EFETIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - ESTIMATIVA ANUAL!	HORA/HOMEM	50	R\$ 131,66	R\$ 6.583,33
VALOR TOTAL DA TABELA 5:					R\$ 6.583,33

Valor Total Lote I: R\$ 31.723,97 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Pregão Presencial nº 013/2016. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo nº. 047/2016, modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, do tipo menor preço por Lote, que visa a aquisição da Licença de Uso da versão executável de *softwares* de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. O credenciamento dar-se-á no dia 17 de junho de 2016, das 13h até as 13h20min. A abertura dos envelopes será no dia 17 de junho, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG – www.camaraourofino.mg.gov.br. Bruno Zucareli – Presidente.